

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 4169/2005 (2.ª série). — Considerando a proposta da Ministra da Cultura e o currículo em anexo nomeio, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 245/97, de 18 de Setembro, Adelina Maria Ribeiro Antunes como subdirectora da Companhia Nacional de Bailado.

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 29 de Novembro de 2004.

29 de Novembro de 2004. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*.

Curriculum vitae

1 — Dados pessoais:

Nome — Adelina Maria Ribeiro Antunes;
Data de nascimento — 2 de Dezembro de 1945.

2 — Formação académica — frequência do curso de Economia da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, com aproveitamento a quatro cadeiras.

3 — Formação profissional:

Contabilidade pública;
Organização e racionalização administrativa;
Aprovisionamento e património II;
Código do Procedimento Administrativo: teoria e prática;
Comunidade Europeia: princípios e políticas;
Chefias administrativas: novas perspectivas e realidades;
Aquisições e despesas públicas;
Relatórios de actividades.

4 — Experiência profissional:

1964-1968 — CUF — Companhia União Fabril — funções administrativas na Direcção de Aprovisionamento;
1968-1971 — NOCAL — Nova Empresa de Cervejas de Angola, SARL, Luanda — funções administrativas na Secção de Contabilidade;
1971-1975 — Universidade de Luanda — operadora de 2.ª classe;
1976-1977 — Ministério da Comunicação Social — funções administrativas na Repartição de Contabilidade;
1977-1988:
Direcção-Geral da Acção Cultural, Secretaria de Estado da Cultura — primeiro-oficial (1981);
Chefe de secção de Aprovisionamento e coordenadora dos Serviços Administrativos;

1989 — Serviços Sociais da Universidade Nova de Lisboa — chefe de repartição;
1989-1991 — Teatro Nacional D. Maria II — chefe de repartição e coordenação das Secções de Património e Aprovisionamento e de Contabilidade e Secretaria;
1991-2000 — Instituto Português do Património Cultural — chefia da Repartição de Contratos;
2000-2004 — subdirectora do Teatro Nacional D. Maria II (Junho de 2000); vogal da comissão de gestão do Teatro D. Maria II (Setembro de 2000), após a extinção do órgão de direcção do Teatro Nacional D. Maria II, pelo Decreto-Lei n.º 247/2000, e a criação de uma comissão de gestão; cessou estas funções após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 65/2004, de 23 de Março, que operou a transformação do Teatro Nacional D. Maria II, instituto público, em sociedade anónima;

2004:

Nomeada, por transferência, para a Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, com efeitos a 1 de Julho de 2004, como técnica superior principal;
Por deliberação do conselho de administração do Teatro Nacional D. Maria II, foi designada secretária-geral da sociedade em 12 de Julho de 2004, desde essa data e até 31 de Outubro coordenou todas as funções de âmbito administrativo e financeiro necessárias à implementação dos procedimentos decorrentes da transformação do Teatro Nacional D. Maria II em sociedade anónima.

5 — Outros cargos:

1998 a 2002 — vogal da comissão fiscalizadora do Teatro Nacional de São João;
2004 (Maio) — secretária da mesa da assembleia geral do Teatro Nacional D. Maria II.

6 — Actividades paralelas:

Colaboração na área administrativa ao FIT — Festival Internacional de Teatro em 1991, 1992 e 1993;
Colaboração na área administrativa no Festival Cena Lusófona, em 1995;
Colaboração na área administrativa e financeira ao Teatro Nacional São João, ao Festival PO-N.T.I — Porto. Natal. Teatro. Internacional, edições de 1997 e 1999;
Elaboração, sob orientação da SISMET, de manuais sobre aprovisionamento e secretarias de escolas, destinados à República Popular de Moçambique (Gabinetes de Gestão Pública Local);
Organizou e ministrou duas acções de formação na área administrativa — «Técnicas de organização» e «Procedimentos Administrativos»;
Em regime livre, dedicou-se à tradução, de inglês para português, de sete livros de ficção, que se encontram publicados.

Gabinete do Ministro de Estado e da Presidência

Despacho n.º 4170/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da lei orgânica do XVI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2004, de 3 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelos Decretos-Leis n.ºs 17/2005, de 18 de Janeiro, e 26/2005, de 2 de Fevereiro, subdelego, com a faculdade de subdelegação, na Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, mestre Sofia de Sequeira Galvão, as competências que me foram legalmente conferidas pelo n.º 1 do despacho do Primeiro-Ministro n.º 19 965/2004 e pelo despacho do Primeiro-Ministro n.º 19 983/2004, ambos de 14 de Setembro de 2004, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 25 de Setembro de 2004, em relação aos seguintes serviços, organismos e projectos nos mesmos referenciados:

- Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;
- Centro Jurídico (CEJUR);
- Centro de Gestão da Rede Informática do Governo (CEGER);
- Projecto Digesto — Sistema Integrado de Tratamento de Informação Jurídica;
- Serviços Sociais da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — A subdelegação prevista no número anterior abrange a competência para, no âmbito definido no presente despacho, praticar todos os actos decisórios relacionados com a autorização para a realização de despesas, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data pela Secretária de Estado da Presidência do Conselho de Ministros no âmbito dos poderes subdelegados.

10 de Dezembro de 2004. — O Ministro de Estado e da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento*.

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Despacho n.º 4171/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2005 é autorizado o pedido de exoneração da técnica profissional de 1.ª classe Cármen Regina Rocha Serrão do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, com efeitos a 9 de Janeiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Fevereiro de 2005. — A Vice-Presidente, *Ana Palmira Antunes de Almeida*.

Instituto do Desporto de Portugal

Contrato n.º 359/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 200/2004 — apoio ao projecto anual de formação de recursos humanos — aditamento.* — De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º e na alínea i) do n.º 3 do artigo 12.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante sempre designado por IDP ou primeiro outorgante, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Esgrima, adiante sempre designada por Federação ou segundo outorgante, representada pelo seu presidente, Florindo Baptista Morais, um aditamento ao contrato-pro-

grama com a referência n.º 200/2004, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato-programa

Constitui objecto do presente aditamento a atribuição à Federação da comparticipação financeira constante da cláusula 2.^a deste contrato, como reforço do apoio do Estado à execução do programa de formação de recursos humanos relativo ao ano de 2004, apresentado no IDP.

Cláusula 2.^a

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é de € 4000, a ser suportada pelo orçamento de investimento para 2004 (PIDDAC).

Cláusula 3.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A disponibilização da comparticipação referida será efectuada mediante a apresentação de relatórios dos cursos ou acções de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo de relatório proposto pelo IDP e já na posse da Federação.

2 — O prazo final para entrega de relatórios das acções realizadas será o dia 30 de Novembro de 2004.

Cláusula 4.^a

O teor das cláusulas 2.^a, 3.^a, 6.^a, 7.^a e 8.^a do contrato-programa n.º 181/2004 a que o presente aditamento se refere mantém a sua validade.

(O presente aditamento está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 71.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro.)

12 de Novembro de 2004. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *Florindo Baptista Morais*.

Homologo.

18 de Novembro de 2004. — O Secretário de Estado do Desporto, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

Contrato n.º 360/2005. — *Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — referência n.º 352/2004 — stretching e globalidade no desporto.* — De acordo com o disposto nos artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, e no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto na alínea g) do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, anexos ao Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre o Instituto do Desporto de Portugal, adiante designado por IDP, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, ou primeiro outorgante, e a Câmara Municipal de Lagos, adiante designada por CML, representada pelo seu presidente, Júlio José Monteiro Barroso, ou segundo outorgante, um contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto a concessão de uma comparticipação financeira à CML, para suporte de encargos com a realização da acção «*Stretching e globalidade no desporto*».

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato-programa

O período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.^a

Obrigações

1 — Compete ao IDP prestar apoio financeiro à CML, como comparticipação das despesas de organização da acção «*Stretching e globalidade no desporto*», no montante de € 750, para a prossecução do objecto do presente contrato-programa.

2 — Ao segundo outorgante compete diligenciar no sentido de:
2.1 — Apresentar ao IDP um relatório parcial do evento e relatório financeiro, com os respectivos comprovativos das despesas, até uma semana após a realização do evento objecto de comparticipação;

2.2 — Apresentar ao IDP o relatório definitivo do evento, até um mês após a realização do evento objecto de comparticipação;

2.3 — Colocar na documentação e suportes de divulgação da formação o logótipo do IDP, conforme as regras previstas no livro de normas gráficas;

2.4 — Enviar uma cópia das actas e ou da documentação de apoio da acção em apreço;

2.5 — Estabelecer uma cota para a participação na acção de elementos da Administração Pública;

2.6 — Enviar, até ao final do ano de 2004, um artigo versando as temáticas abordadas na acção de formação, que poderá ser publicado numa das revistas editadas pelo IDP.

Cláusula 4.^a

Regime da comparticipação financeira

A liquidação da comparticipação financeira é suportada por dotação inscrita no orçamento de investimento do IDP, sendo disponibilizada num único pagamento, após a entrega do relatório referido no n.º 2.1 da cláusula 3.^a, de acordo com o Regime da Administração Financeira e de Tesouraria do Estado.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao IDP acompanhar o programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao controlo da sua execução nos termos previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 6.^a

Revisão e cessação do contrato-programa

A revisão e a cessação do presente contrato-programa regem-se pelo disposto, respectivamente, nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.^a

Incumprimento do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante implica a integral devolução da verba referida no n.º 1 da cláusula 3.^a, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

(O presente contrato-programa fica isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em conformidade com o artigo 71.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro.)

25 de Novembro de 2004. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Câmara Municipal de Lagos, *Júlio José Monteiro Barroso*.

Homologo.

7 de Dezembro de 2004. — O Secretário de Estado do Desporto e Reabilitação, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 163/2005. — A formação médica especializada, após a licenciatura, é condição indispensável para o exercício tecnicamente diferenciado na respectiva área profissional de especialização e requisito específico para o ingresso em carreira, visando também a cobertura das necessidades da população nas diversas áreas profissionais.

Este processo formativo, previsto no Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, sob a forma de internato médico, é composto por um período de formação inicial, com a duração de um ano, e por um período subsequente de formação específica, com duração variável, conforme a área profissional em causa, sendo a formação médica da responsabilidade do Ministério da Saúde. Este processo é precedido de concurso e realiza-se nos estabelecimentos e serviços prestadores de cuidados de saúde reconhecidos como idóneos para o efeito e de acordo com a sua capacidade formativa.

O início do internato médico está legalmente fixado para o 1.º dia útil de cada ano civil e, até essa data, tem de ser cumprida a calendarização estabelecida para a abertura do respectivo concurso de admissão e para o desenvolvimento das restantes formalidades inerentes ao processo.